



Câmara Municipal de Serrinha

Estado da Bahia

CGC. 13.347.406/0001-97

Av. Antonio Rodrigues Nogueira, 36 - 1º Andar-Centro-CEP 48.700-000 - Serrinha - Bahia. -Telefax: (0**75) 261-2315

REGISTRADO
EM 05/107/2001
[Signature]
Assinatura

LEI Nº 564/2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar terreno da municipalidade para o Governo do Estado da Bahia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, na pessoa do Sr. Prefeito, autorizado a doar ao Governo do Estado da Bahia uma área de terreno pertencente à Municipalidade, situada nas proximidades do bairro da Cidade Nova, para construção de uma Unidade Operacional de Segurança Pública.

Art. 2º - O referido terreno mede 10.010 m² (dez mil e dez metros quadrados), localizado nas proximidades do bairro da Cidade Nova, limitando-se ao norte com a rua Araci, por 130 metros; ao sul com a rua a ser projetada, por 130 metros; ao leste com terreno da mesma área, por 77 metros; e ao oeste com uma rua a ser projetada, por 77 metros.

Art. 3º - A área de terra indicada no artigo anterior será desmembrada de um terreno de propriedade do Município, medindo 522.000 m² (quinhentos e vinte e dois mil metros quadrados), havido por Termo de Reversão Patrimonial do DNOCS - Departamento Nacional de Obras Contra a Seca -, devidamente registrado no Cartório de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA,
em 26 de junho de 2001.*

[Signature]
Elso Pimentel de Lima
Presidente

[Signature]
Hélio José Bacelar de Cerqueira
1º Secretário

[Signature]